



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 05 de junho de 2017 • Ano I • Edição Nº 50

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DESPACHO (LEI Nº 592/2017) .....	2
DESPACHO (RESOLUÇÃO Nº 02/2017) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DESPACHO (LEI Nº 592/2017)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**LEI Nº 592/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

**“Reajusta o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos Efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Sapeaçu, bem como dos Beneficiários da Caixa de Previdência - CAPASERVIS, na forma que indica e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo de pessoal do Município de Sapeaçu, bem como dos beneficiários da Caixa da Previdência dos Servidores do Município de Sapeaçu – CAPASERVIS -, na forma desta Lei, aplicando-se no que couber o princípio da isonomia.

**Art. 2º** - Os servidores Efetivos que, em dezembro de 2016, tinham Vencimento/Salário Base mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de janeiro de 2017, e assim permanecerão, por força do aumento do salário mínimo.

**Art. 3º** - Os Servidores Efetivos que, em dezembro de 2016, tinham Vencimento/Salário Base mensais acima de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e menor do que R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir de janeiro de 2017, por força do aumento do salário mínimo.

**Parágrafo Único** – A partir de 01 de abril de 2017 os Servidores Efetivos, referidos neste artigo, terão recomposição salarial correspondente a 6,29% (seis vírgula vinte e

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



nove por cento), aplicado sobre o Vencimento/Salário Base atual, com exceção dos Cargos de Magistério.

**Art. 4º** - Os Servidores Efetivos que nesta data recebem Vencimento/Salário Base acima de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) terão reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de abril de 2017;

**Art. 5º** - VETADO;

**Art. 6º** - Ficam estabelecidos para os beneficiários da Caixa da Previdência dos Servidores do Município de Sapeaçu – CAPASERVI -, o mesmo percentual de reajuste, ou seja, 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento).

**Art. 7º** - Fica definido que não haverá reajuste para os Secretários Municipais.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017 em relação aos artigos 2º e 3º, *caput*, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 17 de maio de 2017.

**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**DESPACHO (RESOLUÇÃO Nº 02/2017)**



Resolução Nº 2 de 24 de Maio de 2017

"Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano 2016 e elege os Membros para Conferência da Mulher"

O Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-Ba (CMS/Sapeaçu) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de Setembro 1990, pela Lei Federal Nº8142 28 de Dezembro 1990 e pela Lei Municipal Nº 555/2015 e em consonância as deliberações do Plenário na Reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2017.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG)2016;

Art.2. Eleger os Membros do Conselho de Saúde para Conferência da Mulher;

Art.3. Encaminhar para Publicação em Diário Oficial do Município, dando-lhe ampla publicidade.

Sapeaçu, 29 de Maio 2017

  
Acilene Novães Sampaio Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de saúde

---

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0\*\*75)3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21  
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia